

EDITAL N°. 01/2025/PPGEP

SELEÇÃO INTERNA BOLSA CAPES PDSE

Torna público o processo de seleção de projetos de discentes do doutorado do Programa de Pós graduação em Engenharia de Produção da UFSC, para Doutorado Sanduíche com bolsas CAPES PDSE.

A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção da Universidade Federal de Santa Catarina torna pública a seleção interna para cadastro reserva de projetos de discentes do doutorado com candidatura a bolsas CAPES PDSE em 2025, com ingressos em 2026.

CAPÍTULO I – DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) conhecer o teor do presente edital, bem como do [Edital nº 17/2025, da CAPES](#).
2. Além do cronograma disposto neste edital de seleção interna, o candidato deverá ter prévio conhecimento e cumprir os cronogramas do edital [Edital nº 17/2025, da CAPES](#), que contempla duas chamadas: a primeira com início das atividades no primeiro semestre de 2026 e a segunda com início no segundo semestre de 2026.
3. Poderão ser classificados candidatos excedentes ao número de bolsas previstas no Edital 17/2025 da CAPES para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação.
4. Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da Capes conforme o cronograma previsto no Edital 17/2025 da CAPES.
5. Caso o discente selecionado na seleção interna não cumpra os requisitos previstos no Edital 17/2025 da CAPES, a sua candidatura será cancelada, mesmo que já aprovada no processo seletivo interno. Nestes casos, o PPGEP poderá homologar o próximo candidato classificado no processo seletivo, desde que o candidato excedente tenha realizado a inscrição no sistema da CAPES (formulário online disponível no link: <https://inscricao.capes.gov.br>).
6. O primeiro classificado na seleção interna do PPGEP, poderá escolher em qual dos dois cronogramas (início no primeiro semestre de 2026 ou no segundo semestre de 2026) do edital da CAPES deseja ser enviado.
7. O bolsista que não adquirir o seguro saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES ([Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018](#)) estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas.

CAPÍTULO II – DAS BOLSAS E ITENS FINANCIÁVEIS

8. A CAPES financiará bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche, com duração de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 6 (seis) meses para o primeiro cronograma e de no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 9 (nove) meses para o segundo cronograma de 2026.
9. A aprovação da candidatura no Edital 01/2025/PPGEP não implica concessão automática da bolsa.
10. A Capes será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas por meio dos seguintes benefícios:
 - I - mensalidade;
 - II - auxílio deslocamento;
 - III - auxílio instalação;
 - IV - auxílio seguro-saúde; e
 - V - adicional localidade, quando for o caso.
11. Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela CAPES.

CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS

12. Poderão se inscrever neste edital alunos regularmente matriculados no curso de doutorado do PPGEP e que atendam aos requisitos abaixo listados, e que cumpram os requisitos do Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES ([Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018](#)):

I - ser brasileira(o) nata(o) ou naturalizada(o) ou estrangeira(o) com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil.

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

IV - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

V - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado o primeiro ano completo do doutorado;

VI - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, do edital respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV; (anexos I, II e IV do edital 17/2025 da CAPES)

VII - ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da Capes;

VIII - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

IX - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

X - não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

13. O cumprimento de requisitos estabelecidos nas etapas subsequentes de seleção será de responsabilidade da(o)s candidata(o)s;

CAPÍTULO IV - DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO E DA AVALIAÇÃO

SEÇÃO I - DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO INTERNA

14. As inscrições para a seleção interna deverão ser feitas exclusivamente pelo e-mail ppgep@contato.ufsc.br, devendo ser toda a documentação digitalizada e enviada em uma única mensagem (arquivos anexados e em pdf.), colocando no campo do assunto do e-mail: **“Seleção PDSE 2025 - Nome do Candidato”**. Todos os arquivos enviados devem estar identificados com o nome da pessoa candidata.

I - **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II - **Curriculum Lattes atualizado do(a) candidato(a);**

III - **Carta do orientador brasileiro**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior; Edital nº 17/2025 (2661209) SEI 23038.005551/2025-02 / pg. 7

IV - **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.

V - **Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador** no exterior conforme modelo disponível no Anexo II;

VI - **Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III;

VII - **Curriculum resumido do coorientador no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor

VIII -

14.1. Referente aos itens V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV;

15. O envio dos documentos fora do padrão estabelecido neste edital poderá acarretar na não - homologação do(a) candidato(a).

SEÇÃO II - DA AVALIAÇÃO INTERNA

16. A avaliação do processo seletivo compreende:

- (1) Análise do Currículo Lattes do candidato – referente aos últimos 5 anos (2020 a 2024);
(2) Análise do Projeto de pesquisa;
(3) Análise da produção científica total (PCT) do orientador (professor do corpo docente do PPGEP) com base na planilha de credenciamento do PPGEP vigente no último credenciamento realizado.

17. A avaliação em cada etapa será realizada por sistema de pontuação ponderada:
a. Para o Currículo Lattes do candidato, será atribuído o peso de 40%;
b. Para o Projeto de Pesquisa, será atribuído o peso de 40%;
c. Para a produção científica do orientador, será atribuído o peso de 20%.
18. A avaliação do Currículo Lattes é realizada por sistema de pontuação ponderada:
a. Para a Produção Intelectual e Científica, será atribuído o peso de 80%;
b. Para a Experiência Acadêmica, será atribuído o peso de 20%;
19. O candidato deverá preencher o Anexo I deste edital, com base nas informações existentes no seu Currículo Lattes. **Somente serão considerados artigos aceitos que forem devidamente comprovados com a impressão da primeira página do artigo.** Não devendo ser impresso na íntegra, somente a primeira página.
20. Para os fins de atribuição das notas relativas à Produção Intelectual e Científica, serão adotados os seguintes procedimentos e critérios:

NOTA = 10 * Nº de Pontos / Nº de Pontos Máximo.

Sendo:

- a. **Nº. de Pontos** = a pontuação específica do candidato em Produção Intelectual Científica;
b. **Nº. de Pontos Máximo** = a pontuação obtida pelo candidato que obteve a maior pontuação considerando a Produção Intelectual e Científica deste Edital, limitada a 10 pontos.

21. Além da avaliação ponderada, durante o processo de seleção, será levado em consideração os seguintes aspectos:
I - adequação da documentação apresentada pelo candidato, conforme edital;
II - a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
III - pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e
IV - adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

22. Com relação à Experiência Acadêmica, o candidato deverá preencher o Anexo II, com base nas informações coletadas do seu Currículo Lattes. Deve ser usada a mesma versão (data de atualização) entregue na documentação.

23. Para os fins de atribuição das notas relativas à Experiência Acadêmica, serão adotados os seguintes procedimentos e critérios:

NOTA = 10 * Nº de Pontos / Nº de Pontos Máximo.

Sendo:

- a. **Nº. de Pontos** = a pontuação específica do candidato em Experiência Acadêmica;

b. **Nº. de Pontos Máximo** = a pontuação obtida pelo candidato que obteve a maior pontuação considerando a Experiência Acadêmica.

24. Na avaliação do Currículo Lattes, será considerada a versão enviada no momento da inscrição. Não serão consideradas produções científicas e outras atividades acadêmicas não comprovadas.

CAPÍTULO V - DA COMISSÃO AVALIADORA

25. A Comissão de Seleção será composta por até 6 (seis) professores: Coordenador(a) do PPGEP e/ ou vice-coordenador do PPGEP e Coordenadores das Áreas de Concentração.

26. A Comissão de Seleção é responsável pela organização/elaboração do Edital, realização do Edital, recebimento e análise dos recursos de candidatos.

CAPÍTULO VI - DO RECURSO

27. É garantido o recurso administrativo ao candidato que tiver sua candidatura indeferida no processo de seleção interna. O recurso deverá ser apresentado formalmente à Comissão avaliadora da seleção, via secretaria, através do e-mail ppqep@contato.ufsc.br, no prazo estabelecido no Cronograma deste edital.

CAPÍTULO VII – CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Inscrição com entrega da documentação	01 de setembro a 10 de setembro de 2025
Homologação das inscrições	11 de setembro de 2025
Período de recurso	11 a 13 de setembro de 2025
Homologação das inscrições após recurso	15 de setembro de 2025
Publicação dos resultado preliminar	22 de setembro de 2025
Período de recurso	23 de setembro a 25 de setembro de 2025
Publicação do resultado final	26 de setembro de 2025

Florianópolis, 01 de setembro de 2025.

Prof Enzo Morosini Frazzon, Dr
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção